

PREGÃO ELETRÔNICO

(9)0011/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Registro de Preço para contratação futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças (originais de fábrica ou homologadas pelas montadoras) e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição de filtros de óleo e aditivos, para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamento Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cília, similar ou superior para as peças e no valor da hora em mão de obra técnica estimado em cada lote. E demais especificações contidas neste edital e demais documentos em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões, e cinquenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior percentual de desconto sobre o Item (Peças e mão de obra).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2026 **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do **tipo maior percentual de desconto sobre o Item (Peças e mão de obra)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: **19 de fevereiro de 2026**

Horário: **09:00 horas**

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: **988383**

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preço para contratação futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças (originais de fábrica ou homologadas pelas montadoras) e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição de filtros de óleo e aditivos, para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora em mão de obra técnica estimado em cada lote. E demais especificações contidas neste edital e demais documentos em anexo.
- 1.2. A licitação será formada por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Anexo II.
- 1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No **cadastro da proposta inicial, o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

- vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- 5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1. **Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que a empresa/proponente possui oficina** própria com espaço físico fechado, que comporte as máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, no qual deve estar **localizado a um raio de 25 (vinte e cinco) quilômetros** da Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC;
- 5.4.1.1. Caso a empresa/oficina não esteja situada neste raio, **deverá declarar** que irá se instalar em local acima descrito, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital;
- 5.4.1.2. **Justificativa** - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** e a Contratada for superior a determinada (**25 Km**), a vantagem do “menor preço” e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do

deslocamento dos fiscais de contrato para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela CONTRATADA, além do tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção.

- 5.4.1.3. A estrutura física da proponente será vistoriada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xanxerê para comprovação da capacidade para atender o objeto deste certame, com estrutura própria, sendo que em caso negativo, serão tomadas as medidas legais cabíveis. O item em questão, no termo de referência, encontra-se como obrigação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
 - 6.10.1. Item é enviado para disputa;
 - 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
 - 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
 - 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor/percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II**.
- 6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.20. A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.10 do edital**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 12.1. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessária para o atendimento da demanda, de sua propriedade, sendo vedada subcontratações;
- 12.2. A proponente vencedora obriga-se a entregar materiais e prestar serviços de boa qualidade, sendo que os fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade, deverão ser substituídos e refeitos imediatamente, as custas da proponente contratada;
- 12.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação;
- 12.4. A contratada deverá cumprir todos os prazos de entrega e fornecimento previstos no processo licitado;
- 12.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação, se for o caso;
- 12.6. Deve manter, conforme orientação da Licitante, os controles de Ordem de fornecimento, além de fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 12.7. Tem de permitir e facilitar o acesso dos servidores municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços de Fiscalização;
- 12.8. Precisa manter quadro de pessoal suficiente e capacitado para o correto atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 12.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos motoristas e operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis;
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.11. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerente a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc;
- 12.12. É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem que ocorra a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

- 12.13. Os equipamentos submetidos aos serviços deverão ser entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tintas, poeira, entre outros.
- 12.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto as autorizadas no presente Termo de Referência, e somente quando autorizadas pela contratante.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos as infraestruturas da contratante, móveis ou imóveis, públicas ou privadas, substituindo, ressarcindo e/ou indenizando as duas custas.
- 12.18. A retirada das máquinas e equipamentos se dará em todo o perímetro da cidade de Xanxerê/SC.

13. DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNCÍPIO):

- 13.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local da entrega/retirada.
- 13.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 13.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 13.4. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender que estejam em desacordo com as respectivas especificações, comunicando, imediatamente, a contratada sobre as irregularidades constatadas.

14. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1. Os serviços, quando autorizados pelo gestor/responsável pela frota das máquinas e equipamentos, **deverão ser prestados nas instalações da licitante vencedora**, sendo que caso seja necessário reboque, este deverá ser pago pela contratada, podendo também, de acordo com o serviço, ser realizado no local onde se encontra a máquina/equipamento, o qual deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
- 14.2. Poderá ser admitida a **subcontratação** dos serviços relacionados a **parte elétrica**, entretanto, a CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços de manutenção da parte elétrica com a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, devendo o pedido ser realizado de maneira formal, de forma que a subcontratação das manutenções elétricas somente terá efeito legal mediante termo de anuência emitido pela contratada. Ainda, nestes casos, a empresa subcontratada será solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis. Ficam vedadas quaisquer outras subcontratações.
- 14.3. Para emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA apresentará orçamento, que deverá ser entregue em até 8 (oito) horas, a contar da retirada dos equipamentos/máquinas, especificando a quantidade de horas para execução dos serviços, conforme tabelas de Tempo

Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

- 14.4. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. **Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da autorização de fornecimento.**
- 14.5. Os valores utilizados como referência para o oferecimento do desconto sobre as peças e serviços, será conforme a tabela de Tempo Padrão e Tabela Preços de Venda e Vista de Peças e Acessórios do fabricante. O percentual de desconto das peças constante nas Tabelas será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior, caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.
- 14.6. A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.
- 14.7. O prazo para devolução do equipamento/máquina, devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, sendo de até 4 (quatro) horas para os serviços urgentes e pequenos consertos. O prazo para as demais situações não pode ultrapassar 7 (sete) dias corridos, salvo se houver anuência, por escrito, do SOLICITANTE.
- 14.8. As peças, componentes e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto 12/2026, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 15.3. **A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços e Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Reduzido 51 – Fonte 1.500.0000.0000.00.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata Registro Preços;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato/Ata Registro Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ Ata Registro Preços;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ Ata Registro Preços;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ Ata Registro Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.11.2. Pagamento da multa;

16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ Ata Registro Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 18.6.2. Anexo II – Descrição do(s) Item(s)/ Modelo de Proposta;
- 18.6.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro Preços.

Xanxerê-SC, 28 de janeiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

ORDENADOR DA DESPESA: Alcedir Rama

1. Objeto

Registro de Preço para contratação futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças (originais de fábrica ou homologadas pelas montadoras) e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição de filtros de óleo e aditivos, para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamento Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora em mão de obra técnica estimado em cada lote.

2. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e mão de obra técnica, estruturada em lotes, conforme a tipologia e características dos equipamentos, permitindo melhor gestão, controle e eficiência na execução contratual.

A frota atualmente atendida encontra-se distribuída nos seguintes lotes:

Lote 01 – Pás Carregadeiras

- Pá carregadeira, ano 2009, marca Komatsu, modelo WA320
- Pá carregadeira, ano 2025, marca XCMG, modelo LW300KV

Valor estimado total: R\$ 200.000,00, sendo R\$ 100.000,00 para peças e R\$ 100.000,00 para mão de obra.

Lote 02 – Escavadeiras Hidráulicas

- Escavadeira hidráulica Komatsu PC138 / XE225BR
- Escavadeira hidráulica, ano 2023/2024

- Escavadeira hidráulica Hyundai 160
- Escavadeira marca XCMG, modelo XC870BR-1

Valor estimado total: R\$ 400.000,00, sendo R\$ 200.000,00 para peças e R\$ 200.000,00 para mão de obra.

Lote 03 – Retroescavadeiras

- Retroescavadeira JCB (tração)
- Retroescavadeira 4x4 JCB série 1791244
- Retroescavadeira RK 406 B 4x4, ano/modelo 2008 – Randon
- Retroescavadeira 416 – Randon
- Retroescavadeira 310L, ano 2022/2022 – John Deere
- Retroescavadeira marca XCMG, modelo XC870BR-1

Valor estimado total: R\$ 800.000,00, sendo R\$ 400.000,00 para peças e R\$ 400.000,00 para mão de obra.

Lote 04 – Motoniveladoras

- Motoniveladora, ano 2009, Case modelo 845
- Motoniveladora, ano 2014, Case modelo 845B
- Motoniveladora, ano 2014, Caterpillar modelo 120K

Valor estimado total: R\$ 1.400.000,00, sendo R\$ 800.000,00 para peças e R\$ 600.000,00 para mão de obra.

Lote 05 – Equipamentos para Asfalto

- Espargidor de betume 2.400 litros, 2 motores – Cifali
- Usina de asfalto USC 2 Cifali, com motores 30CV e 205CV
- Cortador de asfalto com motor Honda GX390 – 13HP
- Reboque cortador de moldes para teste de asfalto

Valor estimado total: R\$ 60.000,00, sendo R\$ 30.000,00 para peças e R\$ 30.000,00 para mão de obra.

Lote 06 – Rolos Compactadores

- Rolo compactador XCMG
- Rolo compactador modelo XS123PDBR – XCMG

Valor estimado total: R\$ 800.000,00, sendo R\$ 400.000,00 para peças e R\$ 400.000,00 para mão de obra

Lote 07 – Equipamento CCM

- Equipamento 60x40 mm – CCM

Valor estimado total: R\$ 120.000,00, sendo R\$ 60.000,00 para peças e R\$ 60.000,00 para mão de obra.

Lote 08 – Tratores Agrícolas

- Trator Massey 4275 – código 16.649
- Trator Massey 4275 – código 16.617
- Trator agrícola pneu Brutus 95, ano 2020 – Landini
- Trator agrícola pneu Plus 100, ano 2021 – LS

Valor estimado total: R\$ 150.000,00, sendo R\$ 75.000,00 para peças e R\$ 75.000,00 para mão de obra.

Lote 09 – Tanques

- Tanque distribuidor de esterco líquido 4.000 litros
- Tanque em ferro para asfalto, capacidade 30.000 litros

Valor estimado total: R\$ 60.000,00, sendo R\$ 30.000,00 para peças e R\$ 30.000,00 para mão de obra.

Lote 10 – Equipamentos Diversos

- Vassoura recolhadora hidráulica – WAR
- Roçadeira Becker com acoplamento para trator – modelo RB 180
- Cortador de asfalto com motor Honda GX390 – 13HP

Valor estimado total: R\$ 60.000,00, sendo R\$ 30.000,00 para peças e R\$ 30.000,00 para mão de obra.

A contratação será realizada pelo menor preço da hora de mão de obra técnica, definido por lote, com fornecimento de peças conforme a necessidade efetiva de cada equipamento, permitindo que a Administração utilize os serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme a real necessidade operacional.

O uso do Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada diante da natureza contínua e imprevisível das manutenções, possibilitando maior flexibilidade, controle de custos, redução do tempo de indisponibilidade das máquinas e evitando contratações emergenciais. A execução dos serviços ocorrerá sempre mediante autorização prévia da Administração, assegurando rastreabilidade, controle e economicidade.

Dessa forma, a solução adotada garante a manutenção da operacionalidade da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos essenciais, a preservação do patrimônio público e a adequada gestão dos recursos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. Justificativa

Considerando a intensa e contínua utilização da frota de máquinas e veículos do Município de Xanxerê, especialmente diante do atual cenário operacional, torna-se imprescindível a ampliação e manutenção do Registro de Preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Atualmente, o Município mantém aproximadamente 08 (oito) frentes de trabalho ativas no interior, executando serviços essenciais como abertura e manutenção de estradas vicinais, patrolamento, cascalhamento, drenagem, apoio à produção agrícola e atendimento direto às comunidades rurais. Paralelamente, há um esforço concentrado e contínuo nas obras de reforma, adequação e preparação da estrutura da EXPOFEMI, evento de grande relevância regional, o que demanda utilização intensiva de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos de apoio.

Somam-se a isso as obras de pavimentação asfáltica em diversos pontos da cidade, manutenção de vias urbanas, recuperação de infraestrutura viária e serviços emergenciais, o que resulta em uso ininterrupto da frota municipal. Registra-se, inclusive, que o maquinário vem operando em regime intensificado, com equipes trabalhando inclusive aos sábados durante todo o dia, a fim de atender aos prazos e à demanda da população.

O Município conta atualmente com mais de 31 (trinta e uma) máquinas pesadas, entre motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras, rolos compactadores, caminhões e equipamentos auxiliares, as quais operam, em média, 8 (oito) horas diárias, todos os dias úteis, e, em determinados períodos, em regime extraordinário. Os operadores designados são profissionais capacitados e especializados, que realizam a correta operação e os cuidados básicos com os equipamentos; contudo, é inerente à própria natureza do maquinário pesado o desgaste contínuo de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais.

Ressalta-se que, independentemente do zelo operacional, máquina é máquina, e o uso intenso e prolongado exige manutenções frequentes e especializadas, sob pena de falhas mecânicas graves, paralisações inesperadas, aumento de custos futuros e risco à segurança dos operadores e da coletividade.

Visando atender à crescente demanda operacional, o Município realizou recentemente a aquisição de 02 (duas) máquinas novas, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento e reduzir atrasos nos serviços públicos. Todavia, a incorporação desses novos equipamentos à frota também

implica a necessidade de previsão contratual para manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de peças e mão de obra especializada, garantindo a preservação do investimento público e a continuidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação ora pretendida mostra-se absolutamente necessária para assegurar a operacionalidade da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos essenciais, a segurança dos servidores e usuários, bem como a adequada conservação dos bens públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

a. Justificativa das Quantidades Licitadas

A definição das quantidades previstas no presente procedimento levou em consideração a experiência prática recente do Município. Destaca-se que as quantidades anteriormente licitadas e homologadas em 25/06/2025, no âmbito do Processo nº 141/2025, tinham vigência estimada de 12 (doze) meses. Contudo, em razão da elevada demanda de utilização das máquinas e veículos, decorrente do aumento significativo das frentes de trabalho, obras simultâneas e uso intensivo da frota, tais quantidades foram inteiramente consumidas em aproximadamente 06 (seis) meses.

Esse cenário evidenciou que as estimativas anteriores se mostraram insuficientes frente à realidade operacional atual do Município. Assim, optou-se por ampliar as quantidades e os valores estimados de mão de obra e fornecimento de peças, especialmente para as máquinas e veículos de maior utilização, a fim de evitar a interrupção dos serviços públicos por ausência de cobertura contratual.

Além disso, considerando a expansão da frota municipal, com a aquisição recente de novos equipamentos e a previsão de manutenção preventiva e contínua desses bens, tornou-se necessário já contemplar quantitativos adequados para atender a nova composição da frota, garantindo planejamento, previsibilidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, as quantidades ora propostas refletem uma estimativa mais condizente com a realidade atual e futura do Município de Xanxerê, buscando assegurar a continuidade dos serviços, evitar contratações emergenciais e proporcionar uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

4. Forma e Critério da Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, equipamentos e serviços.

5. Condições e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto nº 12, de 6 de janeiro de 2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

6. Dotação Orçamentária

Reduzido 51 – Fonte 1.500.0000.0000.00.

Adicionalmente, a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está prevista no item 277 do Plano Anual de Contratações.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para o R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões, e cinquenta mil).

8. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

- a. Disponibilizar e Manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento da demanda, de sua propriedade, sendo vedada subcontratações;
- b. A proponente vencedora obriga-se a entregar materiais e prestar serviços de boa qualidade, sendo que os fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade, deverão ser substituídos e refeitos imediatamente, as custas da proponente contratada;
- c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação.
- d. A contratada deverá cumprir todos os prazos de entrega e fornecimento previstos no processo licitado.
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação, se for o caso.
- f. Deve manter, conforme orientação da Licitante, os controles de Ordem de Fornecimento, além de fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

- g. Tem de permitir e facilitar o acesso dos servidores municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços de fiscalização;
- h. Precisa manter quadro de pessoal suficiente e capacitado para o correto atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Município de Xanxerê.
- i. Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos motoristas e operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.
- j. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc.;
- l. É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem que ocorra a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de Xanxerê, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- m. Os equipamentos submetidos aos serviços deverão ser entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tintas, poeira, entre outros;
- n. A contratada deverá emitir declaração legal de que possui oficina própria, com espaço físico fechado, que comporte as máquinas/equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços objeto deste certame, a qual deve estar localizada a um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê/SC, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois se a distância for superior a determinada, a agilidade dos serviços será prejudicada, tornando-se até inviável em determinados casos, além de que o deslocamento dos fiscais de contrato para acompanhamento e aprovação dos serviços também poderá ser inviabilizada.
- o. A estrutura física da proponente será vistoriada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xanxerê para comprovação da capacidade para atender o objeto deste certame, com estrutura própria, sendo que em caso negativo, serão tomadas as medidas legais cabíveis.

p. Caso a oficina não esteja situada neste raio, a CONTRATADA deverá declarar que irá se instalar no local acima descrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital.

q. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto as autorizadas no presente Termo de Referência, e somente quando autorizadas pela contratante.

s. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t. Responsabilizar-se por quaisquer danos as infraestruturas da contratante, móveis ou imóveis, públicas ou privadas, substituindo, ressarcindo e/ou indenizando as suas custas.

u. A retirada das máquinas e equipamentos se dará em todo o perímetro da cidade de Xanxerê/SC.

9. Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local da entrega/retirada.

b. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

c. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

d. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.

e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender que estejam em desacordo com as respectivas especificações, comunicando, imediatamente, a contratada sobre as irregularidades constatadas.

10. Prazo de Execução da prestação de serviço

Os serviços, quando autorizados pelo gestor/responsável pela frota das máquinas e equipamentos, **deverão ser prestados nas instalações da licitante vencedora**, sendo que caso seja necessário reboque, este deverá ser de responsabilidade da contratada, podendo também, de acordo com o serviço, ser realizado no local onde se encontra a máquina/equipamento, o qual deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Poderá ser admitida a subcontratação dos serviços relacionados a parte elétrica, entretanto, a contratada somente poderá subcontratar os serviços de manutenção da parte elétrica com a prévia e expressa concordância da contratante, devendo o pedido ser realizado de maneira formal, de forma que a subcontratação das manutenções elétricas somente terá efeito legal mediante termo de anuência emitido pela contratada. Ainda, nestes casos, a empresa subcontratada será solidariamente responsável, perante a contratante, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis. Ficam vedadas quaisquer outras subcontratações.

Para emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada apresentará orçamento, que deverá ser entregue em até 8 (oito) horas, a contar da retirada dos equipamentos/máquinas, especificando a quantidade de horas para execução dos serviços, conforme tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. **Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da autorização de fornecimento.**

Os valores utilizados como referência para o oferecimento do desconto sobre as peças e serviços, será conforme a tabela de Tempo Padrão e Tabela Preços de Venda e Vista de Peças e Acessórios do fabricante. O percentual de desconto das peças constante nas Tabelas será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior, caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.

O prazo para devolução do equipamento/máquina, devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, sendo de até 4 (quatro) horas para os serviços urgentes e pequenos consertos. O prazo para as demais situações não pode ultrapassar 7 (sete) dias corridos, salvo se houver anuência, por escrito, do SOLICITANTE.

11. Requisitos de Habilitação

Habilitação Jurídica;

Regularidade Fiscal.

12. Prazo de Validade do Processo

A ata de registro terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.

Na hipótese de prorrogação, o saldo inicial do contrato será renovado, conforme necessário para o cumprimento do objeto.

13. Valores Referenciais

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, e, para chegar em um valor total estimado para cada item, foram levados em consideração diversos fatores:

- Parâmetro I: pesquisa de preços junto ao Painel de Preços do Compras.gov.br, porém, os valores encontrados não falam sobre valor de mão de obra e sim sobre aquisição de peças para possíveis problemas. Tendo em vista que não há como prever quais peças ou componentes irão danificar durante o período de vigência do contrato, não há como usar como estimativa os valores lá parametrizados.
- Parâmetro II: busca por contratações similares de outros entes públicos, tendo sido possível encontrar licitação anterior feita por este ente – Processo 141/2025, que correspondem e justificam a referida contratação. Outrossim, foram buscados outras contratações, que não foram utilizadas como base para a composição do valor médio da hora, tendo em vista não corresponderem as mesmas máquinas, não se enquadraram no critério de tempo, além de serem de municípios distantes.
- Parâmetro III: solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, sendo possível identificar, de forma exequível, os valores para pesquisa de preços.

Outro fator levado em consideração foi o envelhecimento da Frota Municipal de Máquinas Pesadas, havendo várias máquinas com mais de 10 anos de fabricação, o que pode resultar em um aumento significativo nos custos de manutenção. Máquinas mais antigas geralmente requerem mais atenção à manutenção preventiva e corretiva, devido à sua operação contínua e em condições ambientais adversas, como poeira, lama ou temperaturas altas, estas máquinas sofrem um desgaste natural que pode levar a uma necessidade crescente de manutenção para garantir o desempenho adequado e confiabilidade destas.

Dessa forma, os valores estabelecidos refletem a realidade do mercado local e regional, garantindo que a futura contratação ocorra de maneira técnica, transparente e economicamente viável, atendendo ao interesse público e assegurando a qualidade na execução dos serviços.

14. Fiscal do Contrato

Alcedir Rama Secretário de Infraestrutura e Serviços	Calindi Gabriela Camargo Agente de Contratação Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Matheus Lucas Ferreira, e-mail: garagem.pmx@gmail.com.

Xanxerê/SC, 20 de janeiro de 2026.

ANEXO II

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o.) R\$	Percentual (%) Mínimo desconto sobre peças e mão de obra	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e acessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas (pá carregadeira) do Município de Xanxerê.	R\$ 222,02	200.000,00 Sendo: 100.000,00 para peças 100.000,00 para mão de obra	10% (dez por cento)	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	PÁ CARREGADEIRA 2009 MARCA KOMATSU, MODELO WA32
02	Pá Carregadeira 2025 marca XCMG, modelo LW300KV

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o.) R\$	Percentual (%) Mínimo desconto sobre peças e mão de obra	Percentual (%) Ofertado
02	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e acessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas (escavadeira) do Município de Xanxerê.	R\$ 222,61	400.000,00 Sendo: 200.000,00 para peças e 200.000,00 para mão de obra	10% (dez por cento)	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	Escavadeira hidráulica PC 138 – KOMATSU XE225BR
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO 2023/2024
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - HYUNDAI 160
04	Escavadeira, marca XCMG, modelo XC870BR-1

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Mínimo desconto sobre peças e mão de obra	Percentual (%) Ofertado
03	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessorios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas (retroescavadeira) do Município de Xanxerê.	R\$ 220,77	800.000,00 Sendo: 400.000,00 para peças e 400.000,00 para mão de obra	10% (dez por cento)	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	RETROESCAVADEIRA JCB TRAÇÃO
02	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB SÉRIE 1791244
03	RETROESCAVADEIRA RK 406 B 4X4, ANO/MODELO 2008 RANDON
04	RETROESCAVADEIRA 416 RANDON
05	310L 2022/2022 - JOHN DEERE
06	Retroescavadeira, marca SCMG, modelo XC870BR-1

LOTE 04

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o.) R\$	Percentual (%) Mínimo desconto sobre peças e mão de obra	Percentual (%) Ofertado
04	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessorios originais ou	R\$ 228,98	1.400.000,00 Sendo: 800.000,00 para peças e 600.000,00 para mão	10% (dez por cento)	

	homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas (motoniveladoras) do Município de Xanxerê.		de obra		
--	---	--	---------	--	--

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	MOTONIVELADORA ANO 2009 CASE MODELO 845
02	MOTONIVELADORA ANO 2014 CASE MODELO 845B
03	MOTONIVELADORA ANO 2014 120 K CARTERPILLAR

LOTE 05

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Mínimo desconto sobre peças e mão de obra	Percentual (%) Ofertado
05	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessorios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas diversas do Município de Xanxerê.	R\$ 226,70	60.000,00 Sendo: 30.000,00 para peças e 30.000,00 para mão de obra	10% (dez por cento)	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	ESPARGIDOR DE BETUME 2400 LT2 MOTORS - CIFALI
02	USINA DE ASFALTO USC 2 CIFALI C/2 MOTOR 30CV205CV
03	CORTADOR ASFALTO C/MOTOR HONDA GX390-13HP
04	REBOQUE CORTADOR DE MOLDES DE TESTE ASFALTO

LOTE 06

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Mínimo desconto sobre peças e mão de obra	Percentual (%) Ofertado
06	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes	R\$ 227,33	800.000,00 Sendo: 400.000,00 para peças e 400.000,00	10% (dez por cento)	

	e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas (rolo) do Município de Xanxerê.		para mão de obra		
--	--	--	------------------	--	--

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	ROLO COMPACTADOR XCMG - XLMG
02	ROLO COMPACTADOR XS123PDBR - XCMG

LOTE 07

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Mínimo desconto sobre peças e mão de obra	Percentual (%) Ofertado
07	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas (britador) do Município de Xanxerê.	R\$ 225,42	120.000,00 Sendo: 60.000,00 para peças e 60.000,00 para mão de obra	10% (dez por cento)	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	60X40MM - CCM

LOTE 08

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Mínimo desconto sobre peças e mão de obra	Percentual (%) Ofertado
08	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos	R\$ 224,12	150.000,00 Sendo: 75.000,00 para peças e 75.000,00 para mão de obra	10% (dez por cento)	

	e Máquinas Pesadas (tratores) do Município de Xanxerê.				
--	---	--	--	--	--

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	TRATOR 4275 CÓDIGO 16.649 - MASSEY
02	TRATOR 4275 CÓDIGO 16.617 - MASSEY
03	Trator agrícola pneu modelo Brutus 95 ano 2020 – Landini
04	Trator agrícola pneu plus 100 ano 2021 – LS

LOTE 09

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Mínimo desconto sobre peças e mão de obra	Percentual (%) Ofertado
09	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e acessórios originais ou homologadas para os Equipamentos (tanques) do Município de Xanxerê.	R\$ 224,89	60.000,00 Sendo: 30.000,00 para peças e 30.000,00 para mão de obra	10% (dez por cento)	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO 400L. TANDEM ARO 16 BOMB
02	TANQUE EM FERRO P/ ASFALTO GRANDE, CAPACIDADE 30.000L

LOTE 10

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Mínimo desconto sobre peças e mão de obra	Percentual (%) Ofertado
10	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e acessórios originais ou homologadas para os Equipamentos diversos do Município de Xanxerê.	R\$ 225,70	60.000,00 Sendo: 30.000,00 para peças e 30.000,00 para mão de obra	10% (dez por cento)	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA - WAR
02	ROÇADEIRA BECKER COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR MODELO RB 180
03	CORTADOR DE ASFALTO EQUIPADO COM MOTOR HONDA GX390-3HP

Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, e a empresa:

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do XXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº 0011/2026, processo administrativo nº 0023/2026, RESOLVE registrar os preços do(s) item(ns) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO;

1.1. Registro de Preço para contratação futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças (originais de fábrica ou homologadas pelas montadoras) e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição de filtros de óleo e aditivos, para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora em mão de obra técnica estimado em cada lote. E demais especificações contidas neste edital e demais documentos em anexo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o.) R\$	Percentual (%) Ofertado s/peças
01	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e acessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R\$	200.000,00 Sendo: R\$100.000,00 para peças R\$ 100.000,00 para mão de obra	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	PÁ CARREGADEIRA 2009 MARCA KOMATSU, MODELO WA32
02	PÁ CARREGADEIRA SSC - MICHIGAN

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Ofertado s/peças
02	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessorios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R\$	400.000,00 Sendo: 200.000,00 para peças e 200.000,00 para mão de obra	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOD. E175B ANO 2009 NEW HOLLAND
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 138 - KOMATSU XE225BR
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO 2023/2024
04	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - HYUNDAI 160

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Ofertado s/peças
03	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessorios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R\$	800.000,00 Sendo: 400.000,00 para peças e 400.000,00 para mão de obra	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	RETROESCAVADEIRA JCB TRAÇÃO
02	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB SÉRIE 1791244
03	RETROESCAVADEIRA RK 406 B 4X4, ANO/MODELO 2008

04	RETROESCAVADEIRA 416
05	RETROESCAVADEIRA 406
06	3CX 2022/2022 (VTR 4X4)
07	310L 2022/2022 - JOHN DEERE

LOTE 04

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o.) R\$	Percentual (%) Ofertado s/peças
04	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e acessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R\$	1.400.000,00 Sendo: 800.000,00 para peças e 600.000,00 para mão de obra	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	MOTONIVELADORA ANO 2009 CASE MODELO 845
02	MOTONIVELADORA ANO 2014 CASE MODELO 845B
03	MOTONIVELADORA ANO 2014 120 K CARTERPILLAR

LOTE 05

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o.) R\$	Percentual (%) Ofertado s/peças
05	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e acessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R\$	60.000,00 Sendo: 30.000,00 para peças e 30.000,00 para mão de obra	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	ESPARGIDOR DE BETUME 2400 LT2 MOTORS - CIFALI
02	USINA DE ASFALTO USC 2 CIFALI C/2 MOTOR 30CV205CV
03	CORTADOR ASFALTO C/MOTOR HONDA GX390-13HP
04	REBOQUE CORTADOR DE MOLDES DE TESTE ASFALTO

LOTE 06

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Ofertado s/peças
06	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessorios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R\$	800.000,00 Sendo: 400.000,00 para peças e 400.000,00 para mão de obra	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	ROLO COMPACTADOR XCMG - XLMG
02	ROLO COMPACTADOR XS123PDBR - XCMG

LOTE 07

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Ofertado s/peças
07	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessorios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R\$	120.000,00 Sendo: 60.000,00 para peças e 60.000,00 para mão de obra	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	60X40MM - CCM

LOTE 08

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Ofertado s/peças
08	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o	R\$	150.000,00 Sendo: 75.000,00 para peças e 75.000,00 para	



	fornecimento de Peças, componentes e acessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.		mão de obra	
--	--	--	-------------	--

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	TRATOR 4275 CÓDIGO 16.649 - MASSEY
02	TRATOR 4275 CÓDIGO 16.617 - MASSEY
03	TRATOR AGRÍCOLA PNEU MODELO BRUTUS 95 ANO 2020 - LANDINI
04	TRATOR AGRÍCOLA PNEU PLUS 100 ANO 2021 - LS
05	TRATOR AGRÍCOLA PNEU PLUS 100 ANO 2021 - LS

LOTE 09

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Ofertado s/peças
09	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e acessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R\$	60.000,00 Sendo: 30.000,00 para peças e 30.000,00 para mão de obra	

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO 400L. TANDEM ARO 16 BOMB
02	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO 400L. TANDEM ARO 16 BOMB
03	TANQUE EM FERRO P/ ASFALTO GRANDE, CAPACIDADE 30.000L

LOTE 10

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças + m.o) R\$	Percentual (%) Ofertado s/peças
10	Serviços Técnicos Especializados de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e acessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município	R\$	60.000,00 Sendo: 30.000,00 para peças e 30.000,00 para mão de obra	

	de Xanxerê.			
--	-------------	--	--	--

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MODELO
01	VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA - WAR
02	ROÇADEIRA BECKER COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR MODELO RB 180
03	CORTADOR DE ASFALTO EQUIPADO COM MOTOR HONDA GX390-3HP

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 7.1. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessária para o atendimento da demanda, de sua propriedade, sendo vedada subcontratações;
- 7.2. A proponente vencedora obriga-se a entregar materiais e prestar serviços de boa qualidade, sendo que os fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade, deverão ser substituídos e refeitos imediatamente, as custas da proponente contratada;
- 7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação;
- 7.4. A contratada deverá cumprir todos os prazos de entrega e fornecimento previstos no processo licitado;
- 7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação, se for o caso;
- 7.6. Deve manter, conforme orientação da Licitante, os controles de Ordem de fornecimento, além de fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 7.7. Tem de permitir e facilitar o acesso dos servidores municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços de Fiscalização;
- 7.8. Precisa manter quadro de pessoal suficiente e capacitado para o correto atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos motoristas e operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis;

- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerente a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc;
- 7.12. É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem que ocorra a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- 7.13. Os equipamentos submetidos aos serviços deverão ser entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tintas, poeira, entre outros.
- 7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto as autorizadas no presente Termo de Referência, e somente quando autorizadas pela contratante.
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos as infraestruturas da contratante, móveis ou imóveis, públicas ou privadas, substituindo, ressarcindo e/ou indenizando as duas custas.
- 7.18. A retirada das máquinas e equipamentos se dará em todo o perímetro da cidade de Xanxerê/SC.

8. DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 8.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local da entrega/retirada.
- 8.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 8.4. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender que estejam em desacordo com as respectivas especificações, comunicando, imediatamente, a contratada sobre as irregularidades constatadas.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

- 9.1. Os serviços, quando autorizados pelo gestor/responsável pela frota das máquinas e equipamentos, **deverão ser prestados nas instalações da licitante vencedora**, sendo que caso seja necessário reboque, este deverá ser pago pela contratada, podendo também, de acordo com o serviço, ser realizado no local onde se encontra a máquina/equipamento, o qual deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
- 9.2. Poderá ser admitida a **subcontratação** dos serviços relacionados a parte elétrica, entretanto, a CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços de manutenção da parte elétrica com a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, devendo o pedido ser realizado de maneira formal, de forma que a subcontratação das manutenções elétricas somente terá efeito legal mediante termo de anuência emitido pela contratada. Ainda, nestes casos, a empresa subcontratada será solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela

subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis. Ficam vedadas quaisquer outras subcontratações.

- 9.3. Para emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA apresentará orçamento, que deverá ser entregue em até 8 (oito) horas, a contar da retirada dos equipamentos/máquinas, especificando a quantidade de horas para execução dos serviços, conforme tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.
- 9.4. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. **Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da autorização de fornecimento.**
- 9.5. Os valores utilizados como referência para o oferecimento do desconto sobre as peças e serviços, será conforme a tabela de Tempo Padrão e Tabela Preços de Venda e Vista de Peças e Acessórios do fabricante. O percentual de desconto das peças constante nas Tabelas será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior, caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.
- 9.6. A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.
- 9.7. O prazo para devolução do equipamento/máquina, devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, sendo de até 4 (quatro) horas para os serviços urgentes e pequenos consertos. O prazo para as demais situações não pode ultrapassar 7 (sete) dias corridos, salvo se houver anuência, por escrito, do SOLICITANTE.
- 9.8. As peças, componentes e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 9.9. O pagamento será efetuado conforme Decreto vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 9.10. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 9.11. **A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços e Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Reduzido 47 – Fonte 1.500.0000.0000.00 – Elemento 3390 3917

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 11.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestor desta Ata, o Sr. Leandro Marzari Silva**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, e o **Fiscal, o Sr. Matheus Lucas Ferreira**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

- 13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xanxerê-SC, de de 2025.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: